



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 3255-2044- FAX: Nº 3231-1518

PROCESSO CEE	777/2001 – Reatuado em 17/09/12		
INTERESSADA	Universidade de Taubaté		
ASSUNTO	Renovação do Reconhecimento do Curso de Serviço Social		
RELATORA	Consª Maria Cristina Barbosa Storopoli		
PARECER CEE	Nº 242/2013	CES “D”	Aprovado em 26/6/2013 Comunicado ao Pleno em 03/7/2013

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

O Reitor da Universidade de Taubaté, por meio do ofício datado de 30 de agosto de 2012, solicita a Renovação do Reconhecimento do Curso de Serviço Social e encaminha documentação que cumpre a Deliberação CEE 99/2010.

O Processo foi baixado em diligência em 04/10/12, para que a Instituição adequasse a carga horária do Curso à Resolução CNE/CES nº 2/2007, que estabelece uma carga horária mínima de 3.000 horas para o Curso.

Nova diligência foi efetuada pela Assistência Técnica em 28/12/12 para reapresentação da estrutura curricular do Curso compatível com os dados apresentados em resposta à 1ª diligência. Em atendimento, foram encaminhadas as Deliberações CONSEP nºs 194/2012, 214/2008, 238/2009, 123/2011 e 182/2011, da Universidade de Taubaté.

1.2 APRECIÇÃO

A responsável pelo Curso de Serviço Social é a Profª Maria Lucia Firmino de Oliveira Carvalho, Mestre em Ciências Ambientais, pela Universidade de Taubaté.

O Curso tem funcionamento no período matutino e no noturno, de segunda a sexta-feira; tem 60 vagas anuais por turno, com período mínimo de integralização de 8 semestres e máximo de 14 semestres. Salienta-se que não há turmas em funcionamento no período matutino. A carga horária total do Curso é de 3.093 horas.

A infraestrutura à disposição do Curso compreende 4 salas de aula, 2 oficinas, 1 laboratório de Informática e 3 escritórios de Aplicação em Serviço Social, além das áreas destinadas à convivência e ao trabalho administrativo.

A biblioteca, de livre acesso ao acervo, mantém 2.878 títulos e 7.555 volumes específicos para o Curso de Serviço Social, além de 62 títulos de periódicos da área e outras publicações científicas.

O corpo docente é composto por 15 professores:

3 doutores, sendo 2 com dedicação em regime de tempo integral e 1 em tempo parcial;

11 mestres, sendo 2 com dedicação em regime de tempo integral, 6 com dedicação em regime de tempo parcial e 3 horistas; e

1 especialista horista.

A demanda pelo Curso vem apresentando relação média de 1 candidato por vaga de 2002 a 2010. Em 2011, apresentou relação de 0,38 candidato por vaga. Salienta-se que não houve ingressantes em nenhum dos períodos em 2012.

Após resposta à Diligência da Assistência Técnica deste Conselho, a estrutura curricular do Curso apresentada para ingressantes em 2013, obedece à Resolução CNE/CES 2/2007, que dispõe sobre a carga horária mínima e duração dos cursos de graduação, e à Resolução CNE/CES 3/2007, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados quanto ao conceito de hora-aula.

O Curso recebeu visita dos avaliadores Profs. Drs. Leonice Domingos dos Santos Cintra Lima e José Fernando Siqueira da Silva e, em Relatório circunstanciado datado de 1 de maio de 2013, tecem parecer favorável à Renovação do Reconhecimento.

Não obstante a recomendação de Renovação do Reconhecimento do Curso de Serviço Social, oferecido pela Universidade de Taubaté, em função da pequena procura por candidatos e por não haver matrícula de ingressantes no ano de 2012, recomenda-se acompanhamento por prazo não superior a três anos.

2. CONCLUSÃO

Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 99/2010, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Serviço Social, da Universidade de Taubaté, pelo prazo de três anos.

A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

São Paulo, 18 de junho de 2013.

a) Cons^a Maria Cristina Barbosa Storopoli
Relatora

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Angelo Luiz Cortelazzo, Décio Lencioni Machado, João Cardoso Palma Filho, João Grandino Rodas, Marcos Antonio Monteiro, Maria Cristina Barbosa Storopoli, Milton Linhares e Roque Theóphilo Júnior.

Sala da Câmara de Educação Superior, em 26 de junho de 2013.

a) Cons. Angelo Luiz Cortelazzo
Presidente

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO toma conhecimento, da decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto da Relatora.

Sala “Carlos Pasquale”, em 03 de julho de 2013.

Cons. João Cardoso Palma Filho
Vice-Presidente no exercício da Presidência

PARECER CEE Nº 242/13 – Publicado no DOE em 04/7/2013 - Seção I - Páginas 51/52

Res SEE de 04/7/13, public. em 05/7/13 - Seção I - Página 20

Portaria CEE GP nº 279/13, public. em 11/7/13 - Seção I - Página 33